



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP N<sup>o</sup> 140, de 27 de maio de 1997.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto do inciso XVI do artigo 36 do Decreto n<sup>o</sup> 60.459, de 13 de março de 1967, com a redação dada pelo artigo 1<sup>o</sup> do Decreto n<sup>o</sup> 75.072, de 09 de dezembro de 1974,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos autos do MS n<sup>o</sup> 1912 – DF declarando nula a Portaria n<sup>o</sup> 529, de 14 de Julho de 1992, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO que a referida decisão traz por consequência natural o retorno ao “status quo ante”, qual seja o regime de direção- fiscal em que se encontrava a NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP:

I- Designar SAULO DE TARSO RICCO, servidor aposentado da SUSEP, para exercer as funções de Diretor- Fiscal da NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS, nos termos do disposto no artigo 64 do Decreto n<sup>o</sup> 60.459, de 13 de março de 1967, que regulamenta o Decreto- Lei n<sup>o</sup> 73, de 21 de novembro 1966.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**  
Superintendente